

LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da Comunidade de Boa Vista II, deste Município de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar denominação à Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade de Boa Vista II, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG, de **Quadra Poliesportiva Francisco Pereira dos Santos.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, fica autorizada a promover a implantação da placa de denominação da referida Quadra Poliesportiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 16 de setembro de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal